



## Direção-Geral

### Instruções Normativas

#### N° 59, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Revoga Instrução Normativa que trata da regulamentação do Corpo de Motociclistas da Polícia Rodoviária Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da PRF/MJ, aprovado pela Portaria n° 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 239/2015-CGO, que versa sobre proposta de publicação de novo Manual de Procedimentos Operacionais de Motociclismo;

#### RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Instrução Normativa n° 017, de 09 de setembro de 2005, da Direção-Geral, que dispõe sobre a regulamentação do Corpo de Motociclistas da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

## Portarias

#### N° 240, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Concessão de Referência Elogiosa a Policial Rodoviário Federal.

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria n° 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder Referência Elogiosa ao policial rodoviário federal JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES, matrícula SIAPE n° 1070967, por ter demonstrado, no período de 16 de outubro de 2012 a 26 de junho de 2015, em que desempenhou a função de Superintendente da 9ª SRPRF/RS, dedicação, profissionalismo, zelo e eficácia na concretização dos objetivos institucionais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA

### Decisões Administrativas

#### N° 34, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Processo n° 08.650.002.681/2014-10  
Interessado: Vânia Carla Savay  
Assunto: Recurso Hierárquico – Revisão de progressão funcional.

1. Com base no art. 50, § 1°, da Lei n°